

## **EDITAL**

### **DISPENSA ELETRÔNICA - DE 001/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa com fornecimento de linhas digitais e troncos digitais e faixas DDR em centrais telefônicas PABX, serviço 0800 e em linhas convencionais (sem PABX) – Período 12 (doze) meses**

#### **IMPORTANTE:**

- Recebimento das propostas até:  
Data limite: 09/04/2024  
Hora: 9h
- Abertura das propostas:  
09/04/2024 – 9h
- Início da Disputa de Preços:  
09/04/2024 – 14h30min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail](mailto:alvaro-carvalho@prodesan.com.br):  
alvaro-carvalho@prodesan.com.br, indicando:

- Pregão Eletrônico nº DE 001/2024
- Licitação: 1041404

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 201.

## ÍNDICE

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
4.	ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
5.	ANEXO V – CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

## EDITAL

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA ELETRÔNICA - DE 001/2024

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PRODESAN, por intermédio do Departamento de Compras e Serviços - DELIC-COM e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e a Lei Federal 13303 de 30 de junho de 2016 com posteriores alterações, realizará Dispensa Eletrônica na forma estabelecida neste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, que poderá ser acessada a partir da página eletrônica [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) no link “Transparência” → “Licitações e Contratos” → “Licitações Banco do Brasil”.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para período de 12 (doze) meses conforme descrito no lote abaixo:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM FORNECIMENTO DE LINHAS DIGITAIS, TRONCOS DIGITAIS E FAIXAS DDR EM CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX, SERVIÇO 0800 E EM LINHAS CONVENCIONAIS (SEM PABX).  <b><u>TABELA 1 – RELAÇÃO DE LINHAS CONVENCIONAIS</u></b>  (13) 3221-6269 – AV. RANGEL PESTANA 437 – CEP. 11013-553 – JABAQUARA	SERVIÇO	1

(13) 3296-3800 – RUA DR. ASSIS CORREA 20 –  
CEP. 11055-310 – GONZAGA

(13) 3296-3811 – RUA DR. ASSIS CORREA 20 –  
CEP. 11055-310 – GONZAGA

(13) 3296-2071 – AV. VEREADOR ALFREDO DAS  
NEVES X RUA JOSÉ PINTO BLANDY – CEP.  
11095-510 – ALEMOA

#### **TABELA 2 – RELAÇÃO DE LINHAS EM PABX**

(13) 3229-8000 – PRAÇA DOS  
EXPEDICIONÁRIOS 10 – CEP. 11065-922 –  
GONZAGA

(13) 3295-5700 – AV. VEREADOR ALFREDO DAS  
NEVES X RUA JOSÉ PINTO BLANDY – CEP.  
11095-510 – ALEMOA

#### **TABELA 3 – RELAÇÃO DE LINHAS 0800**

0800-770-7770 – RUA DR. ASSIS CORREA 20 –  
CEP. 11055-310 – GONZAGA

#### **TABELA 4 – ESPECIFICAÇÃO SUCINTA DO PABX (1)**

Central PABX Panasonic TDA 200  
(13) 3229-8000 – Gonzaga (2) - Quantidade: 1

Central PABX Panasonic TDE 100  
(13) 3295-5700 – Alemoa (3) – Quantidade: 1

Aparelhos KS  
(13) 3229-8000 – Gonzaga (2) – Quantidade: 2  
(13) 3295-5700 – Alemoa (3) – Quantidade: 1

Ramais Analógicos  
(13) 3229-8000 – Gonzaga (2) – Quantidade: 112  
(13) 3295-5700 – Alemoa (3) – Quantidade: 30

Ramais Digitais  
(13) 3229-8000 – Gonzaga (2) – Quantidade: 8  
(13) 3295-5700 – Alemoa (3) – Quantidade: 10

Troncos Analógicos  
(13) 3229-8000 – Gonzaga (2) – Quantidade: 8  
(13) 3295-5700 – Alemoa (3) – Quantidade: 8

<p>Canais digitais E1 (Ramal DDR) (13) 3229-8000 – Gonzaga (2) – Quantidade: 15 (13) 3295-5700 – Alemoa (3) – Quantidade: 15</p> <p>(1) As descrições, marcas, quantidades de equipamento e as condições das instalações poderão ser verificadas e conferidas nos locais pelo interessado antes da apresentação da proposta, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento ou erro de especificação.</p> <p>(2) Praça dos Expedicionários nº 10</p> <p>(3) Av. Vereador Alfredo das Neves x Rua José Pinto Blandy.</p> <p><b><u>TABELA 5 – QUANTIDADES ESTIMADAS</u></b></p> <p>Linhas Convencionais relacionadas na Tabela 1 – Unidade: Linha – Quantidade: 4</p> <p>Serviço 0800 relacionado na Tabela 3 – Unidade: Linha – Quantidade: 1</p> <p>Tronco DDR com 15 e 30 canais, um em cada central relacionada nas tabelas 2 e 4 – Unidade: Tronco – Quantidade: 2</p> <p>Ramal DDR – 20 no Gonzaga e 10 na Alemoa – Unidade: Ramal – Quantidade: Ilimitado</p> <p>Ligações fixo-fixo em horário normal – Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p> <p>Ligações fixo-fixo em horário simples – Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p> <p>Ligações para celular (VC1 = ligações de celular locais) – Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p> <p>Ligações fixo-fixo em horário normal (longa distância dentro do estado) – Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p> <p>Ligações fixo-fixo em horário simples (longa distância dentro do estado) – Unidade: Minuto – Quantidade Ilimitado</p> <p>Ligações para celular (VC2 = ligações de celular dentro do estado) – Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>Ligações fixo-fixo em horário normal (longa distância fora do estado – Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p> <p>Ligações fixo-fixo em horário simples (longa distância fora do estado – Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p> <p>Ligações para celular (VC3 = ligações de celular fora do estado) Unidade: Minuto – Quantidade: Ilimitado</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor total do lote), durante o período definido no campo “Acolhimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**3.2. O proponente deverá informar, obrigatoriamente, no campo “descrição/observações” do Formulário Eletrônico da Proposta a descrição do(s) produto(s) ou serviço(s) conforme descrito no objeto, marca, registro do produto (se houver), quantidade, embalagem e demais características do(s) item(ns) ofertado(s).**

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: suporte de atendimento, manutenção, taxas, tributos de qualquer natureza, mão de obra de operação, encargos sociais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa; inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

**3.6. Ao primeiro classificado caberá a apresentação da proposta comercial conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II, deste Edital.**

**3.6.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por tabelião, deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis na Unidade de Compras - DELIC-COM, à Praça dos Expedicionários nº 10 – Bairro Gonzaga – Cep.: 11065-922 – Santos / SP ou através do e-mail: [alvaro-carvalho@prodesan.com.br](mailto:alvaro-carvalho@prodesan.com.br)**

3.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

3.8. A proposta apresentada deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

3.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.10. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Unidade de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento/Serviços, (AF/AS).

**NOTA:** Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** do lote, observadas as condições definidas no item 2, bem como as demais exigências do presente Edital.

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) 10 % (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Serviços - AS quando por ato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total.

b) 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Serviços- AS na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Serviços – AS, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

5.2. De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, apresentar recurso que deverá ser protocolado na Unidade de Protocolo Geral – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários nº 10, prédio anexo, em Santos – SP.

#### **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A prestação dos serviços será realizada nos seguintes locais:

a) Praça dos Expedicionários 10 – Cep.: 11065-922 – Gonzaga – Linha n.º (13) 3229-8000;

b) Rua Dr. Assis Correa 20 – Cep.: 11055-310 – Gonzaga – Linhas n.ºs (13) 3296-3800 – (13) 3296-3811 – 0800-770-7770;

c) Av. Vereador Alfredo das Neves x Rua José Pinto Blandy – Cep.: 11095-510 – Alemoa – Linhas n.ºs (13) 3295-5700 – (13) 3296-2071;

d) Av. Rangel Pestana 437 – Cep.: 11013-553 – Jabaquara – Linha n.º (13) 3221-6269.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

7.1. Compete à unidade requisitante, Departamento Administrativo – DA, a fiscalização quando da execução dos serviços a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem às especificações, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a execução realizada, quando em conformidade com o solicitado, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7.2. O gerenciamento será exercido diretamente pelo DA, da PRODESAN.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS E SUAS CONDIÇÕES**

8.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexo IV, V).

## **9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. Os serviços deverão ser faturados mensalmente no último dia útil de cada mês.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Documento Fiscal correspondente aos serviços prestados até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, que deverá ser atestado e liberado, acompanhado do relatório dos serviços prestados e encaminhado ao setor competente até 10 (dez) dias antes do vencimento.

9.3. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no Banco Santander – Brasil S/A ou via PIX, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço prestado, ou 1º (primeiro) dia útil subsequente.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta corrente em outra Instituição Financeira que não o banco Santander, o valor referente à tarifa será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

9.5. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

9.6. A PRODESAN descontará da fatura os valores proporcionais devidos pela indisponibilidade dos serviços.

9.7. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas 720 horas/mês e período superior a 30 (trinta) minutos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de telefonia fixa com padrão de qualidade que não apresente ruídos, interrupções e quedas de sinal, protegidos de clonagem ou escuta;

b) disponibilizar canais de comunicação tais como telefone e e-mail, para o registro de ocorrências, abertura de chamados técnicos e demais solicitações que se fizerem



necessárias, relativas ao serviço prestado, sem limitações na quantidade de abertura de chamados;

c) fornecer conta mensal detalhada por serviço e número de linha, por meio digital, via internet ou outro meio eletrônico que permita a exportação dos dados em planilha tipo Excel;

d) cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados;

e) executar os serviços contratados, nos termos das disposições previstas em suas Cláusulas e no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato;

f) arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras;

g) substituir, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo empregado ou preposto da CONTRATADA que, a critério da PRODESAN, tiver conduzido inconveniente;

h) a CONTRATADA deverá informar, na conta/fatura mensal, os valores em reais e as quantidades por serviço, incluindo a somatória de minutos por tipo de ligação, individualizada por número de linha;

i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram na sua contratação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA PRODESAN**

11.1. Constituem-se obrigações da PRODESAN:

a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

b) atestar o Documento Fiscal quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

c) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **12. RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução desse contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos podem causar.

### **13. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

### **14. RESCISÃO**

14.1. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

a) a qualquer tempo, desde que haja interesse das partes, informando por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou de pleno direito em havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação extrajudicial;

b) judicial, nos termos da legislação.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Santos, 22 de março de 2024.

**Álvaro de Carvalho**  
Pregoeiro

**Lucas Medeiros Rodrigues de Souza**  
Unidade de Licitações - DELIC-LICIT

## **ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **DISPENSA ELETRÔNICA – DE 001/2024**

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**
- 2. Prova de regularidade de situação, relativa a Seguridade Social (INSS)**
- 3. Prova de regularidade de situação, relativa ao FGTS**
- 4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**
- 5. Registro empresarial, no caso de empresa individual.**
- 6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

**OBS: Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e posteriores alterações, as empresas situadas no Estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, para compras acima de R\$ 800,00. A(s) nota(s) fiscal(is) poderá(ão) ser enviada(s) em arquivo PDF / XML para os e-mails:

**[cintia-silva@prodesan.com.br](mailto:cintia-silva@prodesan.com.br) / [silmara-martins@prodesan.com.br](mailto:silmara-martins@prodesan.com.br)**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ELABORAR EM PAPEL  
TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**DISPENSA ELETRÔNICA - DE 001/2024**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Cidade:

E-mail:

Estado:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviço de.....  
..... de acordo com as condições do edital que rege a presente dispensa eletrônica, com o qual acordamos em todos os seus termos, no seguinte teor:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Linhas Convencionais relacionadas na Tabela 1	linha	4		
Serviço 0800 relacionado na Tabela 3	linha	1		
Tronco DDR com 15 e 30 canais, um em cada central relacionada nas Tabelas 2 e 4	tronco	2		
Ramal DDR: 20 no Gonzaga e 10 na Alemoa	ramal	ilimitado		
Ligações fixo-fixo em horário normal	minuto	ilimitado		
Ligações fixo-fixo em horário simples	minuto	ilimitado		
Ligações para celular (VC1)	minuto	ilimitado		
Ligações fixo-fixo em horário normal (longa distância dentro do estado)	minuto	ilimitado		
Ligações fixo-fixo em horário simples (longa distância dentro do estado)	minuto	ilimitado		
Ligações para celular (VC2)	minuto	ilimitado		
Ligações fixo-fixo em horário normal (longa distância fora do estado)	minuto	ilimitado		
Ligações fixo-fixo em horário simples (longa distância fora do estado)	minuto	ilimitado		
Ligações para celular (VC3)	minuto	ilimitado		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Prazo de entrega/execução dos serviços: ..... dias, contados da data de recebimento da Autorização de Serviços.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal (nome/carimbo))

**ANEXO IV – MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO****AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – A.S. XXXX/2024**

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 62 da Lei nº 8666/93)

Departamento: C.C: 7631 PROC 152/2024

**CONTRATANTE****PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A**

Endereço: Praça dos Expedicionários nº 10

Bairro: Gonzaga – Santos / SP

CEP: 11065-922

CNPJ: 58.131.582/0001-25

I.E: 633.187.940.112

Tel: (13) 3229-8000

Ramal 201

Comprador: Álvaro de Carvalho

www.prodesan.com.br

**CONTRATADA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Cidade:

UF:

Bairro:

CEP:

CNPJ:

I.E:

Tel.: ( )

Fax: ( )

E-mail

Contato:

Nº	COD.	ITEM(ns)	QDE	UNIT.	TOTAL
----	------	----------	-----	-------	-------

VALOR TOTAL DA AF

SubTotal:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Impostos:	R\$	0,00
Despesas:	R\$	0,00

Frete: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 0,00

Local de Cobrança: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP

Edif. Anexo (Assessoria Financeira)

Local de Execução do Serviço:

Horário:

Condições de Pagamento: Prazo de entrega: Frete: CIF Transportadora:

Forma: ( ) Boletão - ( ) Depósito - ( ) Pix - Banco nº - Ag. nº - C/C nº – Chave PIX \_\_\_\_\_

Nota: Informar Nº desta AS na Nota Fiscal: AO EMITIR NOTA FISCAL Enviar arquivo

DANFE-SERV-XML para os e-mails:

[cintia-silva@prodesan.com.br](mailto:cintia-silva@prodesan.com.br) / [silmara-martins@prodesan.com.br](mailto:silmara-martins@prodesan.com.br)

Santos, dd /mm/2024

Ass.: Comprador

## **ANEXO V - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**Nº A.S.:.....**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço telefonia fixa com fornecimento de linhas digitais e troncos digitais e faixas DDR em centrais telefônicas PABX, serviço 0800 e em linhas convencionais (sem PABX) – Período 12 (doze) meses.**

### **DE 001/2024**

1 – O serviço deverá ser executado no prazo de 30(trinta) dias a partir da emissão desta AS (Autorização de Serviço), pela PRODESAN.

2 – Ao final da execução do serviço, deverá ser emitido Documento Fiscal, no qual deverá constar obrigatoriamente o número da presente Autorização de Serviço.

**3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do serviço prestado, ou no 1º dia útil subsequente após apresentação do Documento Fiscal, com a aceitação do Departamento Administrativo - DA que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.**

4 – O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX

4.1 – Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à Tarifa será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

5 – O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

6 – A PRODESAN descontará da fatura os valores proporcionais devidos pela indisponibilidade dos serviços.

7 – Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas 720 horas/mês e período superior a 30 (trinta) minutos.

8 – A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Serviço, caso o serviço não seja iniciado no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que a CONTRATADA não caberá qualquer indenização, estando sujeitas às SANÇÕES especificadas em Edital.

9 – A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de contratação que não estejam expressamente previstas no Termo de Referência – TR.

10 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade

ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Serviço.

11 – Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos objeto desta Autorização de Serviço, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

12 – O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Engenharia, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação do serviço executado pela CONTRATADA.

13 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando os termos constantes em Edital e Termo de Referência – TR.

14 – A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência da presente contratação.

15 – Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas da presente contratação.